



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 12 DE AGOSTO DE 2.002

Autoriza despesas em solenidades realizadas na Câmara Municipal e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a ornamentar suas dependências e a oferecer, nas solenidades festivas e de pesar em que promover ou participar, pequenas lembranças, tais como: flores, arranjos, placas, medalhas e outros similares.

ART. 2º - Fica também autorizada a fornecer aos convidados presentes água, café, chá e suco de laranja.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
PRÉSIDENTE


Carlos Adalberto J. Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO